



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271- 4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 07 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DO FOLCLORE E
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE LAMBARI.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari - AFOMAC no valor de R\$143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais) na forma de incentivo financeiro, para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o recebimento do incentivo.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.4200 - 170

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de abril de 2016


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/16  Chefe de Gabinete.